

TC Nº 80/18 – SETI/UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **DÉCIO SPERANDIO**, portador da Cédula de Identidade nº 819.723 SSP/PR e do CPF nº 190.640.719-34, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada **UEM**, com endereço na Av. Colombo, nº 5790 – zona 07, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MAURO LUCIANO BAISSO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.883.579-SSP/PR e do CPF nº 387.386.519-04, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 10.975/2014, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e **Protocolo nº 15.237.749-5**,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UEM** para a execução do projeto **“Reaparelhamento do Laboratório de Mecânica dos Solos”**, visando o Reaparelhamento do Laboratório de Mecânica dos Solos com Equipamento Automático para Ensaios Triaxiais em Solos Saturados e Não-saturados.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UEM** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo segundo – A coordenação técnica/científica do projeto **“Reaparelhamento do Laboratório de Mecânica dos Solos”** ficará a cargo da Sra. **NELCÍ HELENA MAIA GUTIERREZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 978.000-9 SSP/PR e do CPF nº 276.228.009-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 509.393,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e três reais)** para o período de 12 (doze seis) meses, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.) e/ou Transferência Orçamentária, respeitadas às

disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UEM** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá à SETI – FUNDO PARANÁ:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, dispor à **UEM** o valor de **R\$ 509.393,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e três reais)** da Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e/ou Transferência Orçamentária, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à UEM:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome FUNDO PARANÁ (nos casos de M.C.O.) e em nome da **UEM** (nos casos de Transferência Orçamentária), atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema CEP da UGF/SETI (<http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=299>), previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito;
- e) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- f) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- g) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- h) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, em via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- i) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer

meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

j) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

k) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

l) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

m) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

n) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções daquele tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFs da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UEM** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a **UEM**, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30

(trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UEM**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ** (nos casos de M.C.O.) ou em nome da **UEM** (nos casos de Transferência Orçamentária).

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A transferência de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UEM**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

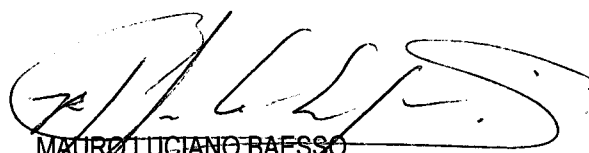
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, de julho de 2018.



DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Órgão Titular do Crédito



MAURO LUCIANO BAESSO
Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Deputado Estadual



ELOIR CARLOS GRANDE
Servidor UGF/SETI

Protocolo n.º 15.121.233-6

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019.

Valor: R\$ 3.852,20 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios – café para o Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de PE nº 1129/2017.

Autorizado pelo Exmo Sr. Diretor Geral da SESP em 08/06/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TREZE COMERCIAL LTDA – ME.

Protocolo n.º 15.121.233-6

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019.

Valor: R\$ 1.483,50 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios – café para o Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de PE nº 1129/2017.

Autorizado pelo Exmo Sr. Diretor Geral da SESP em 08/06/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: CAFÉ TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA –EPP.

Protocolo n.º 15.121.233-6

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019.

Valor: R\$ 3.459,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios – café para o Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de PE nº 1129/2017.

Autorizado pelo Exmo Sr. Diretor Geral da SESP em 08/06/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SOCIEDADE ITURRI COIMPAR INDUSTRIA COMERCIO EPI 'S LTDA.

Protocolo n.º 15.208.707-1

Vigência: 17/05/2018 a 30/06/2018.

Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de entrega ao contrato nº 339/2017 referente a implementação de viatura tipo auto bomba tanque – ABT para o Comando do Corpo de Bombeiro – CCB.

Autorizado pelo Exmo Sr. Diretor Geral da SESP em 04/07/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SENHOR ADILSON GARCIA.

Protocolo n.º 13.281.788-0 e anexos.

Vigência: 20/07/2018 a 19/07/2018.

Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 121/2015, de Locação do imóvel tipo barracão para acolher os veículos apreendidos da DP do município de Guairá/PR.

Autorizado pelo Exmo Sr. Diretor Geral da SESP em 18/06/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SENHOR CLAUDECIR DE MORAIS.

Protocolo n.º 09.676.067-1

Termo de Rescisão de Contrato de locação e entrega de imóvel, que era ocupado pela Polícia Civil como barracão para armazenamento de veículos apreendidos no município de Matelândia/PR.

Autorizado pelo Exmo Sr. Diretor Geral da SESP em 04/07/2018.

68752/2018

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEVOLUÇÃO DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 518/2018

PROTOCOLO: 15.193.813-2

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Militar em Quedas do Iguçu.

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Abertura: 25/07/2018 às 09:30h

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 518/2018) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 721036 do Banco do Brasil SESP, 06/07/2018

68574/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI/UGF

ERRATA

Publicação efetuada no Diário Oficial Indústria e Comércio do dia 05/07/2018 Edição (10224) Pg 13

"ONDE SE LÊ"

Protocolo nº 15.260.245-6 - TC 86'18 – Partes: SETI/UGF/UNIOESTE – Objeto: Programa Paraná Mais Orgânico (Núcleo UNIOESTE)"

Protocolo nº 15.259.305-8 - TC 88'18 – Partes: SETI/UGF/UNICENTRO Objeto: Programa Paraná Mais Orgânico (Núcleo UNICENTRO)"

'LEIA-SE'

Protocolo nº 15.260.245-6 - TC 86'18 – Partes: SETI/UGF/UNESPAR – Objeto: Programa Paraná Mais Orgânico (Núcleo UNESPAR)"

Protocolo nº 15.259.305-8 - TC 88'18 – Partes: SETI/UGF/UNIOESTE – Objeto: Programa Paraná Mais Orgânico (Núcleo UNIOESTE)"

68759/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR-SETI-UGF

TA,TC.07.A.A.A.A'14 - Partes: SETI/UGF/UNICENTRO - Objeto: "Projeto de Infraestrutura para o Desenvolvimento e Consolidação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNICENTRO", Vigência: 10/01/2019 - Data Assinatura: 04/07/2018.

68889/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR-SETI-UGF

Protocolo nº 15.237.749-5, – TC 80'18 - Partes: SETI/UGF/UEM - Objeto "Reaparelhamento do Laboratório de Mecânica dos Solos", - Valor : R\$ 509.393,00, Vigência: (16) meses a partir da assinatura do presente instrumento, sendo destes (12), meses destinados para a execução do projeto. Data Assinatura: 02.07.2018.

68879/2018

Autarquias

ADAPAR

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – 009/2018

PROTOCOLO: 15.237.194-2

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Planservice Terceirização de Serviços Ltda.

OBJETO: 5º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2014, reajustando o valor mensal de R\$ 11.001,82 (onze mil, um real e oitenta e dois centavos) em 1,89% retroagindo seus efeitos a 01/02/2018 em virtude da CCT2018.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 30/05/2019 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 11.209,75 (onze mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 3.326,88 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304044.298, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 101.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 05 de julho de 2018.

68652/2018